



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Administrando para Crescer

LEI Nº 589/2009

“AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARA MUNICIPALIDADE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Considerando a singularidade e especialidade do imóvel, o único onde teve aprovada a espécie de cascalho para promoção da base para a pavimentação das ruas da cidade;

Considerando que o Município tem necessidades diárias de retirada de cascalho;

Considerando que após esgotar o cascalho do local o Município poderá usar o imóvel para utilidades da própria administração pública;

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por alienação onerosa (compra) o imóvel urbano, área de 11.8929ha, Matrícula 50, Perímetro Urbano, localizado no cedere 07, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins de retirada de pedra de cascalho, para cascalhamento das estradas do município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal obrigado de encaminhar posteriormente, para a Câmara Municipal cópia do processo de dispensa de licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, ocorrerão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. - 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 09 de março de 2009.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA - KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo